

C I R C U L A R - N.º. 56

Em cumprimento da Portaria do Ministerio da Justiça de 6 deste mês a qual me foi enviada pela Procuradoria Geral da Corôa em officio de 12 do mesmo, V.S.^a. no dia 10 de cada Mês impreterivelmente remeterá ao Administrador de seu respectivo concelho a Estatística Criminal do movimentos dos presos e de seus processos relativa ao mês antecedente, exegindo para essa fim dos Escrivães respectivos as necessárias participações e esclarecimentos, promovendo contra os que forem omissos o competente processo ficando V.S.^a. na intelligencia de que é responsavel por qualquer emissão dos referidos Escrivães, não mostrando que havia requerido contra os mesmos immediatamente procedimento legal, tanto que devem causa a que não seja feita regularmente a remessa da Estatística mencionada - A cópia deste mesmo officio será transmitida logo por V.S.^a. a cada um dos Sub-Delegados do Procurador Regio nos Julgados dessa Comarca para que na parte que lhe toca precisamente cumpram o que se manda na Portaria referida, e se declara neste officio, tendo cada um deles de remeter a mesma Estatística Criminal ao Administrador do respectivo Concelho; e com a mesma responsabilidade - Por esta forma fica V.S.^a. dezonorado da remessa da Estatística Criminal que era obrigado a remeter no dia 10 de cada mês a esta Procuradoria Regia. - De assim o haver cumprido me dará parte. - Deus Guarde a V.S.^a. - Lisboa 17 de Junho de 1838 - O Procurador Regio - António da Fonseca Mimoso Guerra -- Illm^o. Snr. Delegado do Procurador Regio na Comarca de Ourique. -----